



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES
NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA: 16.03.23

ABERTURA: 30.03.23

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:30HS

ANEXO	
-------	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 51 / 2023
Em 15 / março de 2023
Mareia
Funcionária

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Justificativa:

Os serviços de recarga e aquisição de extintores novos, é necessário em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

Justifica-se também, que caso os extintores sejam utilizados em incêndios, tanto em prédios públicos como em veículos, estes extintores deverão ser recarregados. Por esse motivo é necessário ter a disposição do Município um registro de preços que possa ser utilizado sempre que necessário tais adequações e recargas.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**,

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.08 08:21:31 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. UNIT R\$	VALOR MÁX. TOTAL R\$
1	15,00	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	79,95	1.199,25
2	15,00	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00	1.575,00
3	10,00	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	48,75	487,50
4	30,00	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	72,50	2.175,00
5	20,00	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	86,50	1.730,00
6	20,00	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	102,00	2.040,00
7	60,00	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	57,50	3.450,00
8	30,00	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	62,50	1.875,00
9	10,00	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	75,00	750,00
10	15,00	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	82,50	1.237,50
11	50,00	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	55,00	2.750,00
12	4,00	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	280,00	1.120,00
13	2,00	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	160,00	320,00
14	2,00	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	382,50	765,00
15	80,00	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	162,50	13.000,00
16	20,00	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	182,50	3.650,00
17	15,00	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	152,50	2.287,50
18	50,00	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	89,50	4.475,00
19	50,00	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	132,49	6.624,50
20	30,00	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	187,50	5.625,00
21	20,00	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	210,00	4.200,00
22	4,00	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.000,00	16.000,00
23	2,00	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	500,00	1.000,00
24	2,00	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 92.336,25	

Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos.

(*Requisição de Necessidades nº 141/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Os serviços de recarga e aquisição de extintores novos, é necessário em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assioli Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Justifica-se também, que caso os extintores sejam utilizados em incêndios, tanto em prédios públicos como em veículos, estes extintores deverão ser recarregados. Por esse motivo é necessário ter a disposição do Município um registro de preços que possa ser utilizado sempre que necessário tais adequações e recargas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

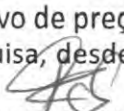
4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

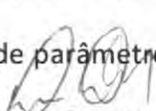
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

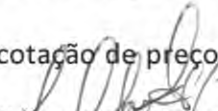
4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

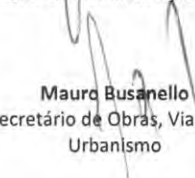
4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos

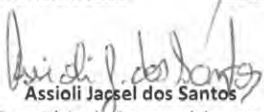

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Japsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

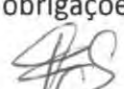
7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

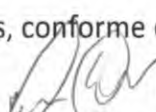
7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

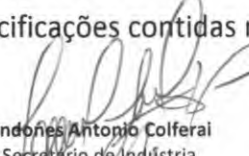
8. Obrigações da Detentora:

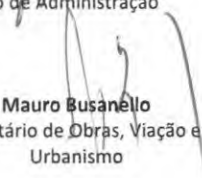
8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no processo.


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

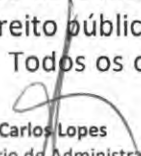

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Vels Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

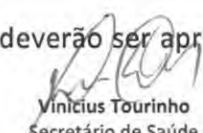


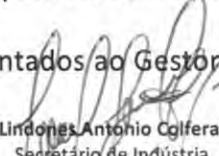
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer e/ou recarregar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao Gestor e/ou


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assil J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assili Jansel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

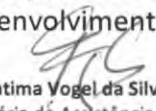
15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

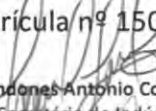
15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

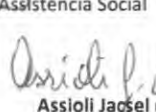

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



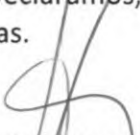
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

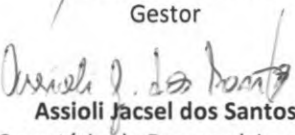

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

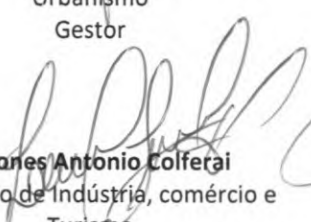

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

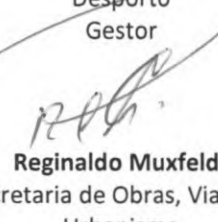

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

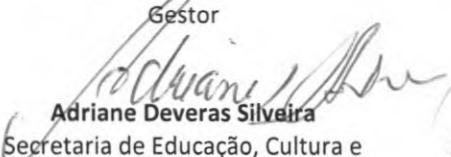

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

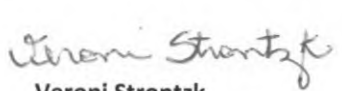

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

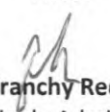

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

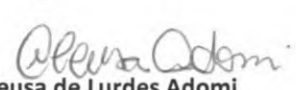

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal


Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

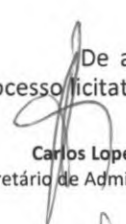

Veroni Strontz
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

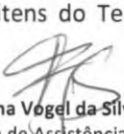

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

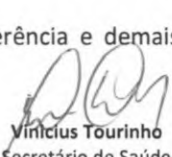

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

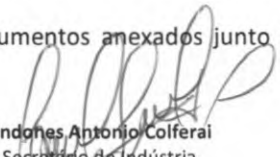
Coronel Vivida, 07 de março de 2023.

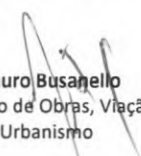
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2677	3.3.90.30.04
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	3233	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	3234	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	3235	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3020	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2711	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2712	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio	235	3236	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				e Superior 05.001.12.364.0016.2.016			
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2713	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2714	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	3237	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	3238	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3239	3.3.90.30.04
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2257	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	939	3240	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	848	3216	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	849	3241	3.3.90.30.04
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	851	3242	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	898	3243	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	760	3244	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	782	3245	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	3246	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	3247	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	518	3248	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	3249	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	3250	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	3251	3.3.90.30.04
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	3252	3.3.90.30.04
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo	1087	2733	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes			
				10.001.08.243.0034.6.072			

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2845	3.3.90.30.04
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3253	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	3254	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3255	3.3.90.30.04

Coronel Vivida, 06 de março de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

**RE: Orçamento Extintores**

Diamante Extintores <diamante-extintores@hotmail.com>

Qua, 22/02/2023 11:04

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com>;compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

<compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Bom Dia,

Conforme solicitado, segue anexo cotação.

Att: Elaine

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 10:20

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Orçamento Extintores

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexo.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Coronel Vivida.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

ORÇAMENTO PARA EXTINTORES E RECARGAS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	REC	1892		80,00	2.400,00
2	25	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	120,00	3.000,00
3	20	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	90,00	1.800,00
4	50	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	100,00	5.000,00
5	25	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	100,00	2.500,00
6	25	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	140,00	3.500,00
7	50	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	70,00	3.500,00
8	15	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	70,00	1.050,00
9	10	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	100,00	1.000,00
10	15	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	150,00	2.250,00
11	50	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	60,00	3.000,00
12	4	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	500,00	2.000,00
13	2	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	180,00	360,00
14	2	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	500,00	1.000,00
15	40	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	180,00	7.200,00
16	20	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	180,00	3.600,00
17	15	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	150,00	2.250,00
18	25	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	120,00	3.000,00
19	25	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	180,00	4.500,00
20	25	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	230,00	5.750,00
21	20	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	230,00	4.600,00
22	4	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.000,00	16.000,00
23	2	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	500,00	1.000,00
24	2	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$					94.260,00	

ANA CLAUDIA L. SANTIAGO



Bela Vista do Paraíso, PR, 22 de Fevereiro de 2022.

Razão social: Diamante Extintores Ltda

CNPJ: 43.605.052/0001-02

Endereço: Rodovia PR 090, KM 02, S/N CX. Postal 11

Fone: (43) 3242-2799 / 9 8483-4124

Email: diamante-extintores@hotmail.com

DIAMANTE
EXTINTORES

LTDA:43605052000102

Assinado de forma digital por
DIAMANTE EXTINTORES
LTDA:43605052000102
Dados: 2023.02.22 11:01:24 -03'00'

Assinatura

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO

Favor devolver orçamento para o e-mail: comprascvv@outlook.com - Fone: (46) 3232-8318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.605.052/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIAMANTE EXTINTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAMANTE EXTINTORES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 090 KM 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.130-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO BELA VISTA DO PARAISO	UF PR
-------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANNALORENCOSANTIAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9134-7836
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **15:02:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.605.052/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	DIAMANTE EXTINTORES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS FERNANDES SANTIAGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CLAUDIA LOURENCO SANTIAGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:02 (data e hora de Brasília).



Re: Orçamento Extintores

Extincel Extintores <financeiro@extincel.com.br>

Qua, 22/02/2023 11:09

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Cc: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Ola Bom dia

Segue em anexo orçamentos conforme nos foi solicitado

duvidas estamos a disposição

atenciosamente

Tania S Cirino

Em 2023-02-22 10:20, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

> Bom dia!

>

> Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexo.

> Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições

> serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos

> para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da

> Administração Municipal de Coronel Vivida.

>

> Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis

> correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e

> tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

>

> _***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM

> NOS FORNECER O ORÇAMENTO***_

>

> Compras

> Planejamento de Contratação

>

> (46) 3232-8300

>

> (46) 3232-8304

>

> comprascvv@outlook.com

>

> www.coronelvivida.pr.gov.br/ [1]

>

> Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR

> CEP: 85550-000

>

> [2]

>

> Links:

> -----

> [1] <http://www.coronelvivida.pr.gov.br/>

> [2]

> <https://www.facebook.com/pages/category/City-Hall/Munic%C3%ADpio-de-Coronel-Vivida->

101231851941290/

--



ORÇAMENTO PARA EXTINTORES E RECARGAS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	95,00	2.850,00
2	25	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00	2.625,00
3	20	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	45,00	900,00
4	50	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	90,00	4.500,00
5	25	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	105,00	2.625,00
6	25	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	115,00	2.875,00
7	50	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	75,00	3.750,00
8	15	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	85,00	1.275,00
9	10	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	95,00	950,00
10	15	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	105,00	1.575,00
11	50	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	78,00	3.900,00
12	4	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	280,00	1.120,00
13	2	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	150,00	300,00
14	2	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	350,00	700,00
15	40	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	180,00	7.200,00
16	20	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	235,00	4.700,00
17	15	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	195,00	2.925,00
18	25	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	90,00	2.250,00
19	25	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	155,00	3.875,00
20	25	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	195,00	4.875,00
21	20	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	255,00	5.100,00
22	4	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	5.454,00	21.816,00
23	2	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	550,00	1.100,00
24	2	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.565,00	15.130,00
VALOR TOTAL R\$					98.916,00	



Local e data

Razão social: EXTINCEL EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 03.309.386/0001-06
Endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 146 - CORONEL VIVIDA
Fone: 46 3232-1058
Email: financeiro@extinCEL.com.br

LUIZ HENRIQUE
GIORDANI:04674118913

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE
GIORDANI:04674118913
Dados: 2023.02.22 11:07:26 -03'00'

Assinatura

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO

Favor devolver orçamento para o e-mail: comprascvv@outlook.com - Fone: (46) 3232-8318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.309.386/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1999
NOME EMPRESARIAL EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINCEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAIRO LUIZ GIORDANI	NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-1058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **15:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.309.386/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TANIA MARA LOPES ECCO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS GABRIEL GIORDANI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ HENRIQUE GIORDANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:04 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento Extintores**

vendas@extinpagsap.com.br <vendas@extinpagsap.com.br>

Qua, 22/02/2023 14:43

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR'

<comprascvv@outlook.com>;compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

<compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

📎 1 anexos (290 KB)

CVV PROPOSTA 2023.pdf;

Prezados,
Boa tarde!

Segue anexo.

Havendo dúvidas ou necessidade de adequação, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Arian Pereira**

Consultor de Vendas | Extinpag

📞 (43) 99606-0475

☎ (43) 3534-3461

@ vendas@extinpagsap.com.br

🏠 Rua Roberto J. Giovanetti, 796, Res. Porto Seguro,
Santo Antônio da Platina - PR

🌐 www.extinpagmga.com.br

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 10:21

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Orçamento Extintores

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexo.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Coronel Vivida.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



☐ (46) 3232-8300

☐ (46) 3232-8304

☐ comprascvv@outlook.com

☐ www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR

☐ CEP: 85550-000



EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio

(43) 3534-3629

(43) 3534-3461



A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPTO DE COMPRAS

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com



Proponente: EXTINTORES PLATINUM LTDA.

CNPJ: 35.148.044/0001-48

Endereço: Rua Roberto J. Giovanetti, Nº 796

Bairro: Porto Seguro

Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná CEP: 86.430-000

E-mail: vendas@extinpagsap.com.br

SITE: <https://www.extinpagma.com.br>

Fone: (43) 3534-3461

Cel: (43) 9.9606-0475

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES

ORÇAMENTO PARA EXTINTORES E RECARGAS							
ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	30	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	79,90	2.397,00	
2	25	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	90,00	2.250,00	
3	20	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	40,00	800,00	
4	50	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	50,00	2.500,00	
5	25	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	60,00	1.500,00	
6	25	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	65,00	1.625,00	
7	50	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	45,00	2.250,00	



EXTINPAG
Tecnologia Contra Incêndio



EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio

(43) 3534-3629
(43) 3534-3461



8	15	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	55,00	825,00
9	10	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	60,00	600,00
10	15	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	70,00	1.050,00
11	50	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	45,00	2.250,00
12	4	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	200,00	800,00
13	2	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	160,00	320,00
14	2	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	260,00	520,00
15	40	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	155,00	6.200,00
16	20	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	185,00	3.700,00
17	15	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	155,00	2.325,00
18	25	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	89,00	2.225,00
19	25	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	99,00	2.475,00
20	25	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	160,00	4.000,00
21	20	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	190,00	3.800,00
22	4	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	2.829,00	11.316,00
23	2	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	529,00	1.058,00
24	2	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	6.189,00	12.378,00
VALOR TOTAL R\$					69.164,00	

. PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.



EXTINPAG
Tecnologia Contra Incêndio



EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio

(43) 3534-3629

(43) 3534-3461



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Razão social: EXTINTORES PLATINUM LTDA

CNPJ: 35.148.044/0001-48

Endereço: R ROBERTO J. GIOVANETTI, 796 ,RES PORTO SEGURO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

Fone: (43) 3534-3461 (43) 99606-0475

E-mail: vendas@extinpag.com.br



ELCIO DA
SILVA
ANDREO:

91152046934

Assinado digitalmente por ELCIO DA
SILVA ANDREO 91152046934
DN: C=BR, CN=Elcio Andreo, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
CNP=272996000194, OU=Presencial,
OU=Certificado PP A1, CN=ELCIO DA
SILVA ANDREO 91152046934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Ligação:
Data: 2023-02-22 14:39:44
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ELCIO DA SILVA ANDREO
CPF 911.520.469-34

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE
SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

ARIAN
CONSULTOR



EXTINPAG
Tecnologia Contra Incêndio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.148.044/0001-48
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/10/2019NOME EMPRESARIAL
EXTINTORES PLATINUM LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ROBERTO J. GIOVANETTINÚMERO
796COMPLEMENTO
*****CEP
86.430-000BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PORTO SEGUROMUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
JONAS@NOSSOESCRITORIO.COM.BRTELEFONE
(44) 3220-5250ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.148.044/0001-48
NOME EMPRESARIAL: EXTINTORES PLATINUM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	ELCIO DA SILVA ANDREO	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai

Nome/Nome Empresarial:	ELCIO DA SILVA ANDREO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:07 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento Extintores**

franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br <franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br>

Qua, 22/02/2023 15:33

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Cc: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (15 KB)

Licitação de coronel - Orçamento.xlsx;

Boa tarde segue em anexo orçamento solicitado em anexo

Dieli Cristina

Vendedora.

Franquia Mocelin

(46)3010-1525

franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

[//www.mocelin.ind.br]www.mocelin.ind.br

Av. Presidente Kennedy 1225 Centro sul

Em 22/02/2023 10:20, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexo.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Coronel Vivida.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



ORÇAMENTO PARA EXTINTORES E RECARGAS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	99,00	2.970,00
2	25	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	126,00	3.150,00
3	20	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	74,00	1.480,00
4	50	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	80,00	4.000,00
5	25	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	98,00	2.450,00
6	25	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	112,00	2.800,00
7	50	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	65,00	3.250,00
8	15	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	70,00	1.050,00
9	10	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	80,00	800,00
10	15	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	90,00	1.350,00
11	50	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	90,00	4.500,00
12	4	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	590,00	2.360,00
13	2	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	194,00	388,00
14	2	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	713,00	1.426,00
15	40	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	170,00	6.800,00
16	20	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	220,00	4.400,00
17	15	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	199,00	2.985,00
18	25	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC - 1 KG	150,00	3.750,00
19	25	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	180,00	4.500,00
20	25	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	205,00	5.125,00
21	20	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC - 6 KG	230,00	4.600,00
22	4	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.950,00	19.800,00
23	2	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	397,00	794,00
24	2	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.900,00	15.800,00

VALOR TOTAL R\$

100.528,00

Local e data

Razão social: SDH TECH EQUIPAMENTOS

CNPJ: 40644853/0001-80

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1225

Fone: 463010-1525

Email: franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

Assinatura

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

Favor devolver orçamento para o e-mail: comprascvv@outlook.com - Fone: (46) 3232-8318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.644.853/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2021
NOME EMPRESARIAL SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDH TECH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1225	COMPLEMENTO SALA 13
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEI@EXTINTORESMOCELIN.COM.BR	TELEFONE (46) 3534-8018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.644.853/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIRLEI DOLINSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO HOFFMANN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:29 (data e hora de Brasília).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2022

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às quinze horas (15) horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Odair Furni Martins**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.631.139-57, portador do RG nº 8.136.479-6, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Pato Branco/PR, representante legal da empresa, **DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.383.490/0001-91, Inscrição Estadual nº 31602782-25, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 44, Bairro Bortot, no município de Pato Branco/PR, CEP: 85.504-240 Telefone (46) 32251683 Celular: (46) 999064246, Email: extintoresprotege@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 156/2022, Processo nº 349/2022**. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS:** A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados e/ou a recarga dos extintores e/ou a instalação das placas de sinalização. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos e/ou da aplicação das penalidades previstas no edital. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega dos produtos e/ou instalação das placas, e consistirá de na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo até **05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta e/ou mal instalados, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas



exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura de conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos, com especificações, tamanho das embalagens e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar e/ou recarregar o objeto com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Garantir a qualidade dos produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir **em um prazo de até 05 (cinco) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, recarga dos extintores e afins e a instalação das placas de sinalização, serão de total responsabilidade da Contratada. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS 28, 29 E 30:** A instalação deverá ser realizada conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Preferir utilizar



materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Dar preferência a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados (preferencialmente mão de obra local) sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega e/ou de instalação do objeto solicitado. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do produto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme a Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o fornecimento do objeto e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo,



apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 28-11552; 111-9287; 254-9288; 176-9289; 409-9291; 393-9293; 456-9294; 483-9296; 1718-9299; 1683-9301; 507-9303; 519-8922; 563-9314; 582-10636; 747-9315; 684-9316; 698-9317; 660-9319; 887-9321; 811-9322; 844-9323; 850-9324; 938-8921; 952-9325; 973-9326; 1013-9327; 1033-10661; 1188-9329; 1212-9331; 1240-9332; 1719-2465; 1684-2464; 1417-9304; 1448-3514; 1467-8724; 1478-9306; 10401-11582; 1527-9308; 1562-9310; 1538-9312; 1584-9052; 1590-9313; 1618-8725; 1645-9250; 1359-8721; 1373-8722; 1418-7887; 1449-3515; 1479-9307; 1528-8723; 1563-9311; 1646-8726; 410-9292; 484-9297; 177-9290; 485-9298; 1529-9309; 1107-10662; 1189-9330; 457-9295; 1014-9328; 707-10640; 730-10637; 699-9318; 661-9320; 1720-9300; 1685-9302; 1419-9305; 7-9054; 17-9055; 28-9056; 38-9057; 49-9058; 63-9059; 75-9060; 85-9061; 111-9062; 124-9063; 135-9064; 152-9065; 158-9066; 254-9067; 208-9068; 165-9069; 176-9070; 222-9071; 236-9072; 195-9073; 302-9074; 283-9076; 321-9077; 335-9078; 365-9079; 378-9080; 383-1873; 409-1874; 393-1876; 433-9081; 456-9083; 483-1877; 1718-9087; 1738-9090; 1683-9093; 1810-9102; 507-9105; 519-9106; 538-9107; 541-9108; 544-9109; 524-9110; 533-9111; 1357-9112; 555-9141; 563-9142; 629-9143; 747-9144; 797-9145; 887-9146; 811-9147; 862-9148; 868-9149; 844-9150; 919-9151; 926-9152; 929-9153; 938-9154; 952-1880; 961-9155; 973-1881; 984-1882; 999-9156; 1013-9157; 1024-9159; 1033-9160; 1040-9161; 1042-9162; 1076-9163; 1081-9164; 1106-9165; 1130-9167; 1135-9168; 1188-9169; 1170-9170; 1206-9171; 1212-9172; 1229-9173; 1240-9174; 1255-9175; 1267-9176; 1276-9177; 1272-9178; 1274-9179; 1282-9180; 1291-9181; 1300-9182; 1309-9183; 1857-2062; 1663-9085; 1719-9088; 1739-9091; 1774-9099; 1835-9101; 1673-9086; 1684-9094; 1751-9096; 1695-9097; 1762-9098; 1840-9100; 1794-9103; 1799-9104; 1358-9113; 1372-9115; 1404-9117; 1417-9118; 1448-9121; 1499-9123; 1467-9124; 1478-9125; 1527-9127; 1562-9130; 1538-9132; 1568-9133; 1573-9134; 1584-9135; 1590-9136; 1618-9137; 1629-9138; 1645-9139; 1359-9114; 1373-9116; 1418-9119; 1449-9122; 1479-9126; 1528-9128; 1563-9131; 1646-9140; 410-1875; 443-9082; 484-1878; 177-8806; 303-9075; 485-1879; 1529-9129; 1107-9166; 1189-8216; 457-9084; 1014-9158; 1720-9089; 1740-9092; 1685-9095; 1419-9120; 7-11706; 17-8098; 28-8099; 38-8100; 49-8101; 63-8102; 75-8103; 111-8104; 124-8105; 135-8106; 254-8107; 208-8108; 165-8109; 176-8110; 222-8112; 236-8113; 195-8114; 302-8115; 283-8117; 321-8118; 335-8119; 365-8120; 378-12201; 409-8121; 393-8123; 426-8124; 456-8126; 483-8128; 1718-8131; 1738-8134; 1683-8137; 1810-8145; 507-8147; 519-8148; 1357-8149; 563-8174; 629-8175; 747-8176; 684-8177; 698-8178; 645-11659; 887-8180; 811-8181; 862-8182; 871-8183; 844-8184; 919-11944; 952-8185; 961-9890; 973-8186; 1013-8187; 1033-8189; 1040-8190; 1076-8191; 1120-11915; 1106-8192; 1188-8194; 1170-8196; 1212-8197; 1240-8198; 1719-8132; 1739-8135; 1774-8142; 1835-8144; 1684-8138; 1695-8140; 1762-8141; 1840-8143; 1794-8146; 1358-8150; 1372-8152; 1417-8154; 1448-8157; 1499-8159; 1467-8160; 1478-8161; 1527-8163;



1562-8166; 1568-8168; 1573-8169; 1584-8170; 1618-8171; 1645-8172; 1359-8151; 1373-8153; 1418-8155; 1449-8158; 1479-8162; 1528-8164; 1563-8167; 1646-8173; 410-8122; 443-8125; 484-8129; 177-8111; 303-8116; 485-8130; 1529-8165; 1107-8193; 1189-8195; 457-8127; 1014-8188; 699-8179; 1720-8133; 1740-8136; 1685-8139; 1419-8156; 10428-10788; 9-8805; 30-2350; 40-9418; 52-9419; 66-7947; 78-9420; 100-2351; 126-2352; 137-2353; 257-8847; 211-9421; 167-3249; 180-2282; 225-9422; 239-9423; 307-9424; 286-9426; 324-9427; 338-9428; 350-4435; 368-9429; 357-9430; 384-9459; 413-2354; 395-2355; 460-2357; 489-2358; 498-9431; 465-9433; 1723-2361; 1689-2364; 1812-2369; 509-2371; 521-3219; 535-10204; 564-9442; 584-9885; 630-9444; 750-2387; 686-9445; 701-9446; 708-9948; 731-9886; 663-8804; 800-8438; 890-8861; 814-9448; 847-2388; 956-2389; 963-9449; 977-9450; 1002-10753; 1018-2390; 1037-3467; 1078-9451; 1060-10737; 1088-11921; 1123-2392; 1109-2394; 1132-9452; 1137-12314; 1147-2290; 1192-2396; 1200-12312; 1173-8879; 1208-9380; 1214-9453; 1231-9651; 1242-2397; 1257-9454; 1269-2398; 1861-2105; 1867-2106; 1665-11705; 1724-2362; 1747-8841; 1776-2367; 1837-2368; 1690-2365; 1697-7596; 1841-9434; 1796-2370; 1362-9435; 1374-2372; 1422-2373; 1454-2376; 1468-9437; 1482-9438; 10403-10824; 1531-2378; 1565-9353; 1540-2381; 1570-2382; 1574-2383; 1587-9441; 1592-11626; 1620-8704; 1632-2384; 1650-2385; 1363-9436; 1423-2374; 1455-2377; 1483-9439; 1532-2379; 1566-9440; 1651-2386; 445-2356; 490-2359; 181-2283; 308-9425; 491-2360; 468-9432; 1533-2380; 182-2284; 1124-2393; 1110-2395; 1193-2286; 1019-2391; 565-9443; 709-9408; 725-9410; 702-9447; 664-9409; 1725-2363; 1691-2366; 1424-2375. **REAJUSTE DE PREÇOS E**

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde **que comprovadamente demonstre** a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o **Secretário de Administração e Finanças**, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11.041-8/4. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** do contrato, a **Chefe do Setor de Segurança do Servidor**, Evelin Caroline Machado, matrícula nº 11.341-7/2.



Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (a) Advertência. (b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (d) Declaração de inidoneidade. (e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta Ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 156/2022, Processo nº 349/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu- Prefeito

DE MEDEIROS & MARTINS
EXTINTORES LTDA:80383490000191

Assinado de forma digital por DE MEDEIROS &
MARTINS EXTINTORES LTDA:80383490000191
Dados: 2022.12.23 14:42:09 -03'00'

DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA - Contratada
Odair Furni Martins - Representante Legal



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	80	Un	Adaptador: O adaptador é construído de acordo com as Normas NBR 5667 e NBR 14.349. Para edificações residenciais, comerciais e áreas industriais ou onde houver exigência. Material: Adaptador 2.1/2" storz p/ 2.1/2" rosca p/ globo 5 FPP.	MOCELIN	60,48	4.838,40
2	80	Un	Adaptador: O adaptador é construído de acordo com as Normas NBR 5667 e NBR 14.349. Para edificações residenciais, comerciais e áreas industriais ou onde houver exigência. Material: Adaptador 1.1/2 storz p/ 2.1/2" rosca p/ globo 5 FPP.	MOCELIN	40,27	3.221,60
3	50	Un	Esguicho regulável 1.1/2", storzneblina - material de alumínio. Conforme Normas NBR 5667 e NBR 14.349.	MOCELIN	94,98	4.749,00
4	50	Un	Esguicho regulável 2.1/2", storz neblina - material de alumínio. Conforme Normas NBR 5667 e NBR 14.349.	MOCELIN	118,98	5.949,00
5	160	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 2-A:20-B:C-04 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	122,01	19.521,60
6	150	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 3-A:20-B:C-06 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	133,02	19.953,00
7	150	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 4-A:30-B:C-08 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	167,98	25.197,00
8	150	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 6-A:40-B:C-12 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508,	EXTANG	222,01	33.301,50



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			ABNT.NBR 15809.			
9	150	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, carga de água com pressurização, capacidade de 10 L. Fabricado conforme a NBR 11715 do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	138,98	20.847,00
11	146	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, carga de CO ² , peso 06 kg. Fabricado conforme a NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MOCELIN	459,97	67.155,62
12	150	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 01 kg- ABC para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	71,98	10.797,00
13	100	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 02 kg -ABC para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	109,98	10.998,00
14	160	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 04 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	119,97	19.195,20
15	150	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 06 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	129,98	19.497,00
16	160	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 08 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12,	EXTANG	149,97	23.995,20



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			Port. INMETRO N°005/11. Lei n° 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.			
17	100	Un	Extintor Novo - Completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 12 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N°005/11. Lei n° 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	EXTANG	171,99	17.199,00
18	105	Un	Líquido Gerador de Espuma Sintética (LGE), tipo Sintex AFFF 6%, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos, especialmente querosene, conforme norma ABNT NBR 15511 TIPO 2 e Também o método de simulação de incêndio- eficiência Nível B do manual de serviços de aeroportos- Doc. 9137- NA/898 Parte 1 da ICAO – Organização de aviação Civil Internacional. Produto aprovado para utilização com água doce e salgada. Acondicionado em embalagens de 20 litros. Certificado da marca de Conformidade ABNT n° 184.001/08.	MIRACEM A NUODEX	534,98	56.172,90
19	100	Un	Mangueira para Extintor de Água Pressurizada - AP, produzidas em PVC, flexível, cor preta, bico difusor injetado em zamac, niple de acoplamento injetado em zamac, medidas aproximadas de: diâmetro de orifício de saída de 3,20mm, diâmetro interno de 10,30mm, diâmetro externo de 17,00mm.	MOCELIN	8,48	848,00
20	100	Un	Mangueiras para alta pressão utilizadas em extintores carregados com gás carbônico (CO2), de 04 a 06 Kg, com pressão de teste hidrostático aproximada de: 24,90 MPa (254,0 kg/cm2), com rosca de acoplamento no difusor – Niple Macho: 1/4" x 19 BSP, rosca de acoplamento na válvula – Niple Fêmea: 1/4" x 18 NPS ou 1/4" x 19 NPS(N), diâmetro interno da mangueira (produzida com trama de aço recoberta) de aproximadamente 6,35 mm (1/4").	MOCELIN	38,98	3.898,00
21	100	Un	Mangueiras para extintores com carga de pó químico (PQ) para extintores de 04 a 12 Kg, produzida em PVC, cor preta, flexível, bico difusor em polímero de engenharia, niple de acoplamento injetado em zamac, pressão de teste hidrostático aproximado de: 3,13 MPa (32,0 kg/cm2), com característica aproximadas de: diâmetro do bico de saída de 8,0 mm, diâmetro interno de 10,3 mm, diâmetro externo de 17,00 mm.	MOCELIN	21,99	2.199,00
22	90	Un	Mangueira para hidrantes, tipo 1, com diâmetro aproximado de 38 mm (1.1/2") e	MOCELIN	298,98	26.908,20



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			20 metros de comprimento, confeccionada com reforço têxtil 100% em fios de poliéster, cor branca, revestida internamente com borracha, conforme norma ABNT NBR 11861, flexível, para uso residencial e predial, nas extremidades deverão ser acopladas uniões de engate rápido (storz), garantia de um ano contra defeitos de fabricação.			
23	90	Un	Mangueira para hidrantes, com medidas aproximadas de 2.1/2" X 15 metros de comprimento, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja) e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta, dotada de união tipo engate rápido (storz), conforme NBR 14349, com resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos, com uniões do tipo storz de aproximadamente 2 ½ (62mm), conforme NBR 11861 e Portaria 148, de 13/03/2015, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	MOCELIN	438,97	39.507,30
24	85	Un	Mangueira para hidrantes, com medidas aproximadas de 2.1/2" X 20 metros de comprimento, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja) e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta, dotada de união tipo engate rápido (storz), conforme NBR 14349, com resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos, com uniões do tipo storz de aproximadamente 2 ½ (62mm), conforme NBR 11861 e Portaria 148, de 13/03/2015, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	MOCELIN	644,98	54.823,30
25	84	Un	Mangueira para hidrantes, com medidas aproximadas de 2.1/2" X 30 metros de comprimento, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja) e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta, dotada de união tipo engate rápido (storz), conforme NBR 14349, com resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos, com uniões do tipo storz de aproximadamente 2 ½ (62mm), conforme NBR 11861 e Portaria 148, de 13/03/2015, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	MOCELIN	737,97	61.989,48
26	100	Un	Manômetro para Extintor de Água Pressurizada com, caixa fabricada em aço	MOCELIN	6,48	648,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			inoxidável, visor em policarbonato cristal, de alto impacto, conexão posterior central em latão usinado e tubo de cobre, rosca macho com medidas aproximadas de 1/8"x27 NPT, mostrador com escala aproximada de 0 à 2,06 MPa (0 à 21 kgf/cm²) para pressão aproximada de trabalho de 1,0 MPa.			
27	100	Un	Manômetro para Extintor de Pó Químico, caixa fabricada em aço inoxidável, visor em policarbonato cristal, de alto impacto, conexão posterior central em latão usinado e tubo de cobre, rosca macho com medidas aproximadas de 1/8"x27 NPT, mostrador com escala aproximada de 0 à 2,06 MPa (0 à 21 kgf/cm²) para pressão aproximada de trabalho de 1,0 MPa.	MOCELIN	6,49	649,00
29	1.000	Un	Placas Fotoluminescentes anti-chamas para extintores e hidrantes. Possuir resistência mecânica; possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; não propagar chamas; resistir a agentes químicos e limpeza; resistir a água; resistir a intemperismos. Material PVC cor branca expandido fotoluminescentes de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, antichamas; deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m). Impressão por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto. Resistência a fogo, autoextinguível, em conformidade á norma IEC 60092-101, exigido pela ABNT NBR 13434 parte 3. Resistência a névoa salina e intemperismo, em exposição é resistente a mais de 120h, estando assim em conformidade com ISSO 9227. ISSO 11341 e ISSO 105-A02, exigido pela NBR 13434 parte 3. Superfície antistática e de fácil limpeza. Características químicas não radiativa, atóxico e isento de fósforo e chumbo. Garantia em condições normais, aplicação e limpeza adequada, é proporcionada uma garantia de 5 anos. Dimensões para todos os tipos de extintores - 15 cm x 20 cm. Dividido em até 25 modelos conforme a necessidade do setor de segurança do trabalho. A colocação ou instalação das placas será da responsabilidade da empresa vencedora. Com certificação - laudo técnico de instituto de certificação tecnológico reconhecido, atendendo a norma NPT 020 ou conforme as normas do corpo de bombeiros, tabela anexos A-1, A-	VISUAL PLACAS	9,89	9.890,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			2, A-3 e A4.			
30	1.000	Un	Placas Fotoluminescentes para Saída de Emergência e Rota de Fuga. Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir a água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão nas cores verde e branca. Dimensões: 15cm X 30cm mínima ou conforme o projeto de prevenção de incêndio. Modelo: Dividido em até 25 modelos diferentes conforme a necessidade do Setor de Segurança do Trabalho ou conforme o projeto de prevenção de incêndio ou arquitetônico. A colocação ou instalação das placas será de responsabilidade da empresa vencedora. Com certificação - laudo Técnico de Instituto de Certificação Tecnológico reconhecido, atendendo a Norma NPT 20, ou conforme as normas do Corpo de Bombeiros.	VISUAL PLACAS	9,89	9.890,00
31	600	Kg	Pó Químico seco classe ABC composto a base de monofosfato de amônia, com agente inibidor de 55%.	DELTA	9,17	5.502,00
32	210	Un	Recarga - Extintor portátil, carga de água com pressurização, capacidade de 10 L-AP. Fabricado conforme a NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	22,97	4.823,70
33	210	Un	Recarga - Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 04 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	22,89	4.806,90
34	200	Un	Recarga - Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 06 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei nº 9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	22,95	4.590,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
35	240	Un	Recarga - Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 08 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	32,14	7.713,60
36	240	Un	Recarga - Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 12 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	34,98	8.395,20
37	130	Un	Recarga - Extintor portátil, com cilindro em aço carbono e carga de CO ² , peso 04 kg. Fabricado conforme a NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809	MARCA PRÓPRIA	42,35	5.505,50
38	130	Un	Recarga - Extintor portátil, com cilindro em aço carbono e carga de CO ² , peso 06 kg. Fabricado conforme a NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	44,70	5.811,00
39	130	Un	Recarga: Extintor de Pó ABC, portátil,, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 3-A:20-B:C-06 kg . Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	42,41	5.513,30
40	130	Un	Recarga: Extintor de Pó ABC, portátil,, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 4-A:30-B:C-08 kg . Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	39,89	5.185,70
41	240	Un	Recarga: Extintor de Pó ABC, portátil,, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 6-A:40-B:C-12 kg . Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12,	MARCA PRÓPRIA	74,56	17.894,40



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.			
42	130	Un	Recarga: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%, pressurizado, capacidade extintora de 2-A:20-B:C-04 kg. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	33,47	4.351,10
43	130	Un	Recarga: Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 02 kg -ABC para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	MARCA PRÓPRIA	19,46	2.529,80
44	500	Un	Suporte de parede para extintor, em forma de "L",vertical, em aço carbono bicromatizado ou zincado, com furos de fixação.	MOCELIN	5,46	2.730,00
45	300	Un	Suporte de extintor de base, tripé, em ferro redondo com acabamento cromado, com diâmetro aproximado de 21cm, altura aproximada de 35cm, com pés de borracha.	MOCELIN	32,14	9.642,00
46	150	Un	Válvula para extintor de pó químico, com gatilho, forjada em latão, com rosca, com dispositivo de segurança e disco de ruptura.	MOCELIN	28,65	4.297,50
47	150	Un	Válvula para extintor de água pressurizada, com gatilho, forjada em latão, com rosca, com dispositivo de segurança e disco de ruptura.	MOCELIN	28,55	4.282,50
48	150	Un	Válvula para extintor de CO ² , com gatilho, forjada em latão, com rosca, com dispositivo de segurança e disco de ruptura.	MOCELIN	53,47	8.020,50
49	230	Un	Sirene bitonal 12 ou 24 V para sistema de alarme convencional, combinado com a sinalização sonora (100 dB) com opção de dois toques bitonais. Sirene quando acionada pela central de alarme emite ciclos de som para alertar as pessoas do local sobre a ocorrência de incêndio.	INTELBRA S	84,23	19.372,90
VALOR TOTAL					R\$ 704.805,90	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A639-57F2-F13E-098D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 22/12/2022 15:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A639-57F2-F13E-098D>

**Re: Orçamento Extintores**

Dimitry Soluções Ltda <dimitrysolucoes@gmail.com>

Qua, 22/02/2023 10:37

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia!!

Não trabalhamos com esse material

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu no dia quarta, 22/02/2023 à(s) 10:20:

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexo.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Coronel Vivida.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

**Compras**

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

--

Att.

Lucas Dimitry

(41) 99943-2867

Dimitry Soluções Ltda

CNPJ: 42.371.904/0001-73



Orçamento Extintores

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Qua, 22/02/2023 10:20

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>
Cco: 3klicitar@gmail.com <3klicitar@gmail.com>;extimplusdobrasil@hotmail.com
<extimplusdobrasil@hotmail.com>;extintoroliveira@gmail.com
<extintoroliveira@gmail.com>;ssadtreinamentos@gmail.com
<ssadtreinamentos@gmail.com>;vendas.gpa@gmail.com
<vendas.gpa@gmail.com>;extimplus@gmail.com <extimplus@gmail.com>;vendas.arca@hotmail.com
<vendas.arca@hotmail.com>;diamante-extintores@hotmail.com <diamante-
extintores@hotmail.com>;damizotti2019@gmail.com
<damizotti2019@gmail.com>;vendas@extinpagsap.com.br
<vendas@extinpagsap.com.br>;licitacao@fcvextintores.com.br
<licitacao@fcvextintores.com.br>;topfiresolutions@gmail.com
<topfiresolutions@gmail.com>;alison@sulbrasillicitacoes.com.br
<alison@sulbrasillicitacoes.com.br>;pregaoplatmadeiras@gmail.com
<pregaoplatmadeiras@gmail.com>;leandro@extincop.com.br
<leandro@extincop.com.br>;umuaramaextintor@hotmail.com
<umuaramaextintor@hotmail.com>;edigas@edigas.com.br
<edigas@edigas.com.br>;extinpar2022@gmail.com
<extinpar2022@gmail.com>;extinpagadmmaringa@hotmail.com
<extinpagadmmaringa@hotmail.com>;cabralsolarsh@gmail.com
<cabralsolarsh@gmail.com>;glaciellwangermei@hotmail.com
<glaciellwangermei@hotmail.com>;extinmar.mcr@outlook.com
<extinmar.mcr@outlook.com>;alison@sulbrasillicitacoes.com.br
<alison@sulbrasillicitacoes.com.br>;franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br
<franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br>;juliana@lessi.com.br
<juliana@lessi.com.br>;producao@wam.ind.br <producao@wam.ind.br>;licitacao@extinorpi.com.br
<licitacao@extinorpi.com.br>;jonisan@onda.com.br <jonisan@onda.com.br>;alxtek@hotmail.com
<alxtek@hotmail.com>;dimitrysolucoes@gmail.com
<dimitrysolucoes@gmail.com>;extin.extintores@gmail.com
<extin.extintores@gmail.com>;licitacaofogoeste@gmail.com
<licitacaofogoeste@gmail.com>;almir@combateextintores.com.br
<almir@combateextintores.com.br>;contratoscriativajac@gmail.com
<contratoscriativajac@gmail.com>;extinpagadmmaringa@hotmail.com
<extinpagadmmaringa@hotmail.com>;administracao@pmcv.com.br
<administracao@pmcv.com.br>;Extin cel Extintores <financeiro@extin cel.com.br>;Jc Extintores
<jc.extintores@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (14 KB)

4. MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx;

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexo.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Coronel Vivida.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA****CONTATO COM FORNECEDORES**

NOME	EMAIL	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL ENVIADO EM
3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3klicitar@gmail.com	4199585827	4196103017	22/02/2023
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	extimplusdobrasil@hotmail.com	4232382098	4299904747	22/02/2023
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	extintoroliveira@gmail.com	4399643772	4399643772	22/02/2023
A-RODRIGUES SEVERO CURSOS E TREINAMENTOS	ssadtreinamentos@gmail.com	4599723606	4599723606	22/02/2023
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	vendas.gpa@gmail.com	5499560047	5499560047	22/02/2023
EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI	extimplus@gmail.com	4132271598	21992989354	22/02/2023
ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU ME	vendas.arca@hotmail.com	4232243502	42998210329	22/02/2023
DIAMANTE EXTINTORES LTDA	diamante-extintores@hotmail.com	4332422799	43984834124	22/02/2023
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	damizotti2019@gmail.com	4331543009	43991377377	22/02/2023
EXTINTORES PLATINUM LTDA.	vendas@extinpagsap.com.br	4335343629	43996060475	22/02/2023
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	licitacao@fcvextintores.com.br	4335344340	43996680098	22/02/2023
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	topfiresolutions@gmail.com	4396952694	43996952694	22/02/2023
JULIANO LOCKS & CIA LTDA EPP	alison@sulbrasillicitacoes.com.br	4532228105	43999072028	22/02/2023
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS	pregaoplatmadeiras@gmail.com	4335343651	43999729653	22/02/2023
EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME	leandro@extincop.com.br	4335238755	43999886012	22/02/2023
JOSE CARLOS TRICHES	umuaramaextintor@hotmail.com	4420209082	44984381455	22/02/2023
EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME	edigas@edigas.com.br	4435234944	44997722020	22/02/2023
EXTINPAR EXTINTORES PARANAVÁI LTDA - ME	extinpar2022@gmail.com	4430451204	44998176892	22/02/2023
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	extinpagadmaringa@hotmail.com	4432621351	44998430604	22/02/2023
EDSON ALIPIO	cabralsolarsh@gmail.com	4598831833	45988318331	22/02/2023
DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA	glaciellwangermei@hotmail.com	4599825734	45998257348	22/02/2023
EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP	extinmar.mcr@outlook.com	4520312908	45998329357	22/02/2023
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EPIS LTDA	alison@sulbrasillicitacoes.com.br	4533243030	45999711021	22/02/2023
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br	4630101525	46999052652	22/02/2023
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	juliana@lessi.com.br	4632321058		22/02/2023
WMJ LICITAÇÕES LTDA	producao@wam.ind.br	4233018323		22/02/2023
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	licitacao@extinorpi.com.br	4335347219		22/02/2023
JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	jonisan@onda.com.br	4332543523		22/02/2023
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	alxtek@hotmail.com	4288389531	42988389531	22/02/2023
DIMITRY SOLUÇÕES LTDA	dimitrysolucoes@gmail.com	4199432867	41999432867	22/02/2023
EXTIN EXTINTORES LTDA	extin.extintores@gmail.com	4436318493	44998865588	22/02/2023



FOGOESTE EXTINTORES LTDA
J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

licitacaofogoeste@gmail.com
almir@combateextintores.com.br
contratoscriativajac@gmail.com
extinpagadmmaringa@hotmail.com

7736284498	77999410832	22/02/2023
4130900060	41988219769	22/02/2023
4335253368	43991090324	22/02/2023
4432621351	44998430604	22/02/2023

MAPA COMPARATIVO EXTINTORES E RECARGAS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	ATAS RP Nº 47 e 48, PE Nº 34/2022 MUCIPIO DE CORONEL VÍVDA		DIAMANTE EXTINTORES		EXTINCEL EXTINTORES		EXTINPAG		SH TECH EQUIPAMENTOS		ATAS RP Nº 602 A 604 PE Nº349/2022 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	15	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	75,00	1.125,00	80,00	1.200,00	95,00	1.425,00	79,90	1.198,50	99,00	1.485,00	42,35	635,25	79,95	1.199,25
2	1	15	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00	1.575,00	120,00	1.800,00	105,00	1.575,00	90,00	1.350,00	126,00	1.890,00	42,35	635,25	105,00	1.575,00
3	1	10	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	52,50	525,00	90,00	900,00	45,00	450,00	40,00	400,00	74,00	740,00	19,46	194,60	48,75	487,50
4	1	30	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	65,00	1.950,00	100,00	3.000,00	90,00	2.700,00	50,00	1.500,00	80,00	2.400,00	33,47	1.004,10	72,50	2.175,00
5	1	20	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	75,00	1.500,00	100,00	2.000,00	105,00	2.100,00	60,00	1.200,00	98,00	1.960,00	42,41	848,20	86,50	1.730,00
6	1	20	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	92,00	1.840,00	140,00	2.800,00	115,00	2.300,00	65,00	1.300,00	112,00	2.240,00	39,89	797,80	102,00	2.040,00
7	1	60	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	50,00	3.000,00	70,00	4.200,00	75,00	4.500,00	45,00	2.700,00	65,00	3.900,00	22,89	1.373,40	57,50	3.450,00
8	1	30	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	55,00	1.650,00	70,00	2.100,00	85,00	2.550,00	55,00	1.650,00	70,00	2.100,00	22,95	688,50	62,50	1.875,00
9	1	10	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	70,00	700,00	100,00	1.000,00	95,00	950,00	60,00	600,00	80,00	800,00	32,14	321,40	75,00	750,00
10	1	15	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	75,00	1.125,00	150,00	2.250,00	105,00	1.575,00	70,00	1.050,00	90,00	1.350,00	34,98	524,70	82,50	1.237,50
11	1	50	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	50,00	2.500,00	60,00	3.000,00	78,00	3.900,00	45,00	2.250,00	90,00	4.500,00	22,97	1.148,50	55,00	2.750,00
12	1	4	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B-C, 50 KG	230,00	920,00	500,00	2.000,00	280,00	1.120,00	200,00	800,00	590,00	2.360,00		-	280,00	1.120,00
13	1	2	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A-10-B, 10 LITROS	110,00	220,00	180,00	360,00	150,00	300,00	160,00	320,00	194,00	388,00		-	160,00	320,00
14	1	2	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A-40-B, 50 LITROS	382,50	765,00	500,00	1.000,00	350,00	700,00	260,00	520,00	713,00	1.426,00		-	382,50	765,00
15	1	80	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	150,00	12.000,00	180,00	14.400,00	180,00	14.400,00	155,00	12.400,00	170,00	13.600,00	119,97	9.597,60	162,50	13.000,00
16	1	20	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	155,00	3.100,00	180,00	3.600,00	235,00	4.700,00	185,00	3.700,00	220,00	4.400,00	129,98	2.599,60	182,50	3.650,00
17	1	15	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	150,00	2.250,00	150,00	2.250,00	195,00	2.925,00	155,00	2.325,00	199,00	2.985,00	138,98	2.084,70	152,50	2.287,50
18	1	50	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	85,00	4.250,00	120,00	6.000,00	90,00	4.500,00	89,00	4.450,00	150,00	7.500,00	71,98	3.599,00	89,50	4.475,00
19	1	50	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	104,26	5.213,00	180,00	9.000,00	155,00	7.750,00	99,00	4.950,00	180,00	9.000,00	109,98	5.499,00	132,49	6.624,50
20	1	30	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	180,00	5.400,00	230,00	6.900,00	195,00	5.850,00	160,00	4.800,00	205,00	6.150,00	122,01	3.660,30	187,50	5.625,00
21	1	20	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	180,00	3.600,00	230,00	4.600,00	255,00	5.100,00	190,00	3.800,00	230,00	4.600,00	133,02	2.660,40	210,00	4.200,00
22	1	4	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B-C, 50 KG	3739,50	14.958,00	4.000,00	16.000,00	5.454,00	21.816,00	2.829,00	11.316,00	4.950,00	19.800,00		-	4000,00	16.000,00
23	1	2	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A-10-B, 10 LITROS	474,50	949,00	500,00	1.000,00	550,00	1.100,00	529,00	1.058,00	397,00	794,00		-	500,00	1.000,00
24	1	2	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A-40-B, 50 LITROS	5588,75	11.177,50	7.000,00	14.000,00	7.565,00	15.130,00	6.189,00	12.378,00	7.900,00	15.800,00		-	7000,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$						82.292,50		105.360,00		109.416,00		78.015,50		112.168,00		37.872,30		92.336,25	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2023

Adnele da Silva Rosa
Adnele da Silva Rosa

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das XXh00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às XXh00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXhXXmin.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidência que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa encontra-se detalhada nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Não poderão participar desta licitação as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- d) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP).

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

denominado “**VALOR TOTAL DO LOTE**” (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Considerando que a disputa é por lote, no valor total proposto, a empresa estará automaticamente cotando todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) não deverá ser identificado o nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação” na página inicial do licitacoes-e.**

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	3125	3.3.90.39.63.01
						3126	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	95	3127	3.3.90.39.63.01
						3128	3.3.90.39.63.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	123	3129	3.3.90.39.63.01
						3130	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	186	3131	3.3.90.39.63.01
						3132	3.3.90.39.63.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	266	3133	3.3.90.39.63.01
						3134	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	3135	3.3.90.39.63.01
						3136	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3137	3.3.90.39.63.01
						3138	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3139	3.3.90.39.63.01
						3140	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	672	3141	3.3.90.39.63.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.301.0019.2.027		3142	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	673	3143	3.3.90.39.63.01
						3144	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	674	2789	3.3.90.39.63.01
						2975	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3145	3.3.90.39.63.01
						3146	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	865	3147	3.3.90.39.63.01
						3148	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	866	3149	3.3.90.39.63.01
						3150	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	867	3151	3.3.90.39.63.01
						3152	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.065	CAPS 1 06.001.10.301.0019.2.065	767	3153	3.3.90.39.63.01
						3154	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.066	CEO 06.001.10.301.0019.2.066	788	3155	3.3.90.39.63.01
						3156	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	3157	3.3.90.39.63.01
						3158	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	3159	3.3.90.39.63.01
						3160	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	3161	3.3.90.39.63.01
						3162	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	3163	3.3.90.39.63.01
						3164	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	2.116		1143	2744	3.3.90.39.63.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116		2745	3.3.90.39.63.02
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1070	3165	3.3.90.39.63.01
						3166	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1071	3167	3.3.90.39.63.01
						3168	3.3.90.39.63.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2734	3.3.90.39.63.01
						2735	3.3.90.39.63.02
07	10/01	941	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1095	3169	3.3.90.39.63.01
						3170	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	3171	3.3.90.39.63.01
						3172	3.3.90.39.63.02
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	565	3173	3.3.90.39.63.01
						3174	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3175	3.3.90.39.63.01
						3176	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.661.0033.2.059	554	3178	3.3.90.39.63.01
						3179	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.23.695.0033.2.063	595	3177 3072	3.3.90.39.63.01 3.3.90.39.63.02

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de Março de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	15,00	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	79,95	1.199,25
2	1	15,00	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00	1.575,00
3	1	10,00	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	48,75	487,50
4	1	30,00	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	72,50	2.175,00
5	1	20,00	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	86,50	1.730,00
6	1	20,00	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	102,00	2.040,00
7	1	60,00	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	57,50	3.450,00
8	1	30,00	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	62,50	1.875,00
9	1	10,00	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	75,00	750,00
10	1	15,00	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	82,50	1.237,50
11	1	50,00	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	55,00	2.750,00
12	1	4,00	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	280,00	1.120,00
13	1	2,00	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	160,00	320,00
14	1	2,00	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	382,50	765,00
15	1	80,00	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	162,50	13.000,00
16	1	20,00	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	182,50	3.650,00
17	1	15,00	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	152,50	2.287,50
18	1	50,00	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	89,50	4.475,00
19	1	50,00	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	132,49	6.624,50
20	1	30,00	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	187,50	5.625,00
21	1	20,00	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	210,00	4.200,00
22	1	4,00	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.000,00	16.000,00
23	1	2,00	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	500,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24	2,00	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 92.336,25	

Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos.

(*Requisição de Necessidades nº 141/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Os serviços de recarga e aquisição de extintores novos, é necessário em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. Justifica-se também, que caso os extintores sejam utilizados em incêndios, tanto em prédios públicos como em veículos, estes extintores deverão ser recarregados. Por esse motivo é necessário ter a disposição do Município um registro de preços que possa ser utilizado sempre que necessário tais adequações e recargas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no processo.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer e/ou recarregar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de março de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	15,00	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	79,95		
2	1	15,00	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00		
3	1	10,00	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	48,75		
4	1	30,00	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	72,50		
5	1	20,00	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	86,50		
6	1	20,00	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	102,00		
7	1	60,00	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	57,50		
8	1	30,00	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	62,50		
9	1	10,00	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	75,00		
10	1	15,00	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	82,50		
11	1	50,00	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	55,00		
12	1	4,00	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	280,00		
13	1	2,00	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	160,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14	1	2,00	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	382,50		
15	1	80,00	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	162,50		
16	1	20,00	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	182,50		
17	1	15,00	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	152,50		
18	1	50,00	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC - 1 KG	89,50		
19	1	50,00	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	132,49		
20	1	30,00	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	187,50		
21	1	20,00	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC - 6 KG	210,00		
22	1	4,00	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.000,00		
23	1	2,00	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	500,00		
24	1	2,00	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.000,00		

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NOVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2677	3.3.90.30.04
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	3233	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	3234	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	3235	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3020	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2711	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2712	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	235	3236	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2713	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2714	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	3237	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	3238	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3239	3.3.90.30.04
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2257	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	939	3240	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	848	3216	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	849	3241	3.3.90.30.04
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	851	3242	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	898	3243	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	760	3244	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	782	3245	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	3246	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural	399	3247	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				07.001.20.606.0024.2.047			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	518	3248	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	3249	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	3250	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	3251	3.3.90.30.04
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	3252	3.3.90.30.04
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2733	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2845	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3253	3.3.90.30.04
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	3254	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3255	3.3.90.30.04

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeição de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Música Artística da Escola Municipal Imã Josafat Kmita.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 09h00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e conserto de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 15h00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de feno, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, conserto e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 25 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Função Municipal de Saúde de Coronel Vidua-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.060.709-09	10.325.812-3/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	785.002.888-29	5.321.707-3/PR
Fernando de Quadros Abeti	Membro Efetivo	044.850.186-16	8.178.961-4/PR
Rita Rosária Schmidt	Membro Efetivo	080.589.369-47	8.407.878-9/PR
Alina Maria Juncos Gervasio	Membro Suplente	253.300.356-16	0.762.000-1/PR
Douglas Cristian Stragazzon	Membro Suplente	041.032.718-09	8.907.784-9/PR
Flaviana Gabutti Iussara	Membro Suplente	077.573.438-09	10.072.157-2/PR
Caroline Lacerda	Membro Suplente	060.487.348-30	3.712.291-4/PR

Art. 2º - DESIGNAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para exercer as funções, e as demais atribuições das licitações.

Art. 3º - No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2023.

Coronel Vidua, 25 de dezembro de 2022. 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060, de 25 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ites Desirina Pontes	Presidente	020.288.008-03	8.501.558-9
Vanila Jucá de Andrade Belmont	Membro	097.681.118-13	8.354.475-3
Samara Lenoreza Sehn	Membro	020.363.758-31	8.188.341-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2023.

Coronel Vidua, 25 de dezembro de 2022. 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 93/2022, após a inabilitação de 05 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nome da empresa, a empresa vencedora, EDA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-80, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1 Homologação ou resultado de licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Edital e Fiscal do Contrato, aos quais terão a conferência e o ENTROUO DECLARANDO ATESTANDO ESTAR EM DIA de acordo com o Edital e a indicação do profissional pela autoridade competente, para posterior emissão do Contrato. Devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carteira do profissional médico que exercerá os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CROMPR;

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Especialização de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

c) Carteira de inscrição profissional em nome próprio do profissional;

Considerando que, anteriormente a empresa EDA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA admitiu a participação no prazo para a apresentação dos documentos, e que foi cancelada, logo, foi encaminhada para a documentação (CFR) a RQE, foi enviado requerimento de cancelamento. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como a Secretaria de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentada em desconformidade ou não apresentada, dentro do prazo estabelecido, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando a Administração e convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo item."

DECISÃO:

INABILITAR a empresa EDA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-80, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e determino a CONVOCAÇÃO da empresa MÍ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.952.000/0001-14, classificada no item 01, para análise da documentação de habilitação e envio de proposta assinada a Preposição e demais anexos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação ou não envie a proposta de preço assinada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguir a proposta de preço assinada.

Coronel Vidua, 29 de dezembro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP: 85.526-000 - Fone/Fax: (046) 3352-8099

DECRETO 0334/2022

SÚMULA: Altera o Edital Adicional Suplementar nº 001/2022, no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e dotações Orçamentárias:

01 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
01.01 - Administração S.M.A.G.	
04120005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	R\$ 95.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 95.000,00
28840000.0.003000 - Proenchedores Jurídicos	
4.6.90.81.00 - 000 - Serviços Jurídicos	R\$ 85.000,00
02 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.01 - Administração S.M.E.C.S.	
10302015.2.011000 - Convênios Interinstitucionais de Saúde	
3.3.71.70 - 303 - Rápidos para Participação em Consórcio Público	R\$ 35.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 - Administração S.M.A.S.	
06240018.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	
12810020.2.020000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12261020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Educação 05% e 25%	
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12810020.2.020000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	
3.3.90.30 - 000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12810020.2.020000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	
3.3.90.30 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 152.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viagem	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
26720021.1.000000 - Pavimentação Asfáltica	
3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 718.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas recursos de Anulação abaixo descritos:

Anulação:

01 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
01.01 - Administração S.M.A.G.	
04120005.2.004000 - Reserva de Contingência	R\$ 286.000,00
6.9.90.59.99 - 999 - Reserva de Contingência	
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12810020.2.020000 - Fundo 30%	
3.3.90.30 - 102 - Material de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.39 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 35.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viagem	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
26720021.1.000000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viagem	
3.1.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 160.000,00
3.1.90.48 - 000 - Indenizações e Restituições Transacionais	R\$ 718.000,00
TOTAL	R\$ 718.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 25 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINI DOS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 146/2022. Forma: Direta. Placoteiro. <http://www.chopinopolis.pr.gov.br/licitacoes>

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das vias públicas, incluindo a pintura das calçadas, para o ano de 2023. Valor estimado: R\$ 1.552.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prelo da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitação, Rua da Liberdade, 100, CEP: 83.000-000, Fone: (41) 3311-1111 - Chopinópolis-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e no endereço eletrônico: www.chopinopolis.pr.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone: (41) 3311-2814.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e de outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.saudeintermunicipal.com.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Termo tem por objeto a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 002/2022, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

1) Participantes e Recursos de Sua Execução

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total em R\$
01 - Atendimento Médico Especializado em Pediatria	3000	30.000,00	R\$ 90.000,00
02 - Atendimento Médico Especializado em Pediatria	3000	30.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00

2) Adjuvação e Homologação

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

O presente processo licitatório foi realizado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para a prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde DRA. CALDEIRA DE ALMEIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bontolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Soza	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes: Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

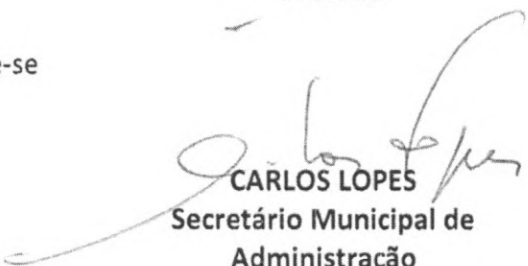
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083-866-709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHA/PR,
AVISO DE LICITAÇÃO**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Forma de contratação: <https://licitacoes.precatopra.gov.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=147>
Data do Edital: Dia 16 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas). Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal a Atividades Correlatas. Valor estimado: R\$ 3.073.043,37.
Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinha, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinha/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou, se o endereço eletrônico <https://licitacoes.precatopra.gov.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=147> estiver disponível, poderá ser consultado on-line.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
 nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
 Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
 jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei
 Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
 cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
 função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
 Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de
 Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º
 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
 e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
 Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
 como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
 portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
 o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
 Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de
 janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
 composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
 como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
 membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
 objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
 Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
 documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná,
 aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª
 República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
 Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
 realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo
 Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
 seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Stripazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
 Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
 licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
 sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
 membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
 de 01 de janeiro de 2023.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

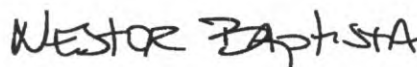
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação



Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

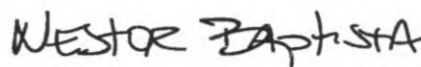
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 52/2023

PROTOCOLO Nº 51/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 15.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência (fls. 03/10);
- c) Dotação orçamentária (fls. 11);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 52/102);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 103/114);

Na sequência, através do ofício nº 52/2023 de 15.03.2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços e bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem e serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 3, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 16 de março de 2023.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 16/03/2023

ABERTURA: 30/03/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **26/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **30 de março de 2023, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09:30 (nove e trinta) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/03/2023, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023, às 09h30min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa encontra-se detalhada nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Não poderão participar desta licitação as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- d) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP).

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 30 de março de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

denominado “**VALOR TOTAL DO LOTE**” (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Considerando que a disputa é por lote, no valor total proposto, a empresa estará automaticamente cotando todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) não deverá ser identificado o nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação” na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	3125	3.3.90.39.63.01
						3126	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	95	3127	3.3.90.39.63.01
						3128	3.3.90.39.63.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	123	3129	3.3.90.39.63.01
						3130	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	186	3131	3.3.90.39.63.01
						3132	3.3.90.39.63.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	266	3133	3.3.90.39.63.01
						3134	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	3135	3.3.90.39.63.01
						3136	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3137	3.3.90.39.63.01
						3138	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3139	3.3.90.39.63.01
						3140	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	672	3141	3.3.90.39.63.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.301.0019.2.027		3142	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	673	3143	3.3.90.39.63.01
						3144	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	674	2789	3.3.90.39.63.01
						2975	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3145	3.3.90.39.63.01
						3146	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	865	3147	3.3.90.39.63.01
						3148	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	866	3149	3.3.90.39.63.01
						3150	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	867	3151	3.3.90.39.63.01
						3152	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.065	CAPS 1 06.001.10.301.0019.2.065	767	3153	3.3.90.39.63.01
						3154	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.066	CEO 06.001.10.301.0019.2.066	788	3155	3.3.90.39.63.01
						3156	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	3157	3.3.90.39.63.01
						3158	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	3159	3.3.90.39.63.01
						3160	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	3161	3.3.90.39.63.01
						3162	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	3163	3.3.90.39.63.01
						3164	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	2.116		1143	2744	3.3.90.39.63.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116		2745	3.3.90.39.63.02
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1070	3165	3.3.90.39.63.01
						3166	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1071	3167	3.3.90.39.63.01
						3168	3.3.90.39.63.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2734	3.3.90.39.63.01
						2735	3.3.90.39.63.02
07	10/01	941	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1095	3169	3.3.90.39.63.01
						3170	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	3171	3.3.90.39.63.01
						3172	3.3.90.39.63.02
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	565	3173	3.3.90.39.63.01
						3174	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3175	3.3.90.39.63.01
						3176	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.661.0033.2.059	554	3178	3.3.90.39.63.01
						3179	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.23.695.0033.2.063	595	3177 3072	3.3.90.39.63.01 3.3.90.39.63.02

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 16 de Março de 2023

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	15,00	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	79,95	1.199,25
2	1	15,00	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00	1.575,00
3	1	10,00	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	48,75	487,50
4	1	30,00	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	72,50	2.175,00
5	1	20,00	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	86,50	1.730,00
6	1	20,00	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	102,00	2.040,00
7	1	60,00	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	57,50	3.450,00
8	1	30,00	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	62,50	1.875,00
9	1	10,00	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	75,00	750,00
10	1	15,00	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	82,50	1.237,50
11	1	50,00	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	55,00	2.750,00
12	1	4,00	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	280,00	1.120,00
13	1	2,00	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	160,00	320,00
14	1	2,00	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	382,50	765,00
15	1	80,00	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	162,50	13.000,00
16	1	20,00	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	182,50	3.650,00
17	1	15,00	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	152,50	2.287,50
18	1	50,00	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	89,50	4.475,00
19	1	50,00	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	132,49	6.624,50
20	1	30,00	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	187,50	5.625,00
21	1	20,00	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	210,00	4.200,00
22	1	4,00	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.000,00	16.000,00
23	1	2,00	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	500,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24	2,00	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 92.336,25	

Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos.

(*Requisição de Necessidades nº 141/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Os serviços de recarga e aquisição de extintores novos, é necessário em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. Justifica-se também, que caso os extintores sejam utilizados em incêndios, tanto em prédios públicos como em veículos, estes extintores deverão ser recarregados. Por esse motivo é necessário ter a disposição do Município um registro de preços que possa ser utilizado sempre que necessário tais adequações e recargas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no processo.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer e/ou recarregar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacscl dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de março de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 26/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 26/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	15,00	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	79,95		
2	1	15,00	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	105,00		
3	1	10,00	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	48,75		
4	1	30,00	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	72,50		
5	1	20,00	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	86,50		
6	1	20,00	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	102,00		
7	1	60,00	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	57,50		
8	1	30,00	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	62,50		
9	1	10,00	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	75,00		
10	1	15,00	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	82,50		
11	1	50,00	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	55,00		
12	1	4,00	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	280,00		
13	1	2,00	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	160,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14	1	2,00	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	382,50		
15	1	80,00	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	162,50		
16	1	20,00	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	182,50		
17	1	15,00	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	152,50		
18	1	50,00	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	89,50		
19	1	50,00	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	132,49		
20	1	30,00	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	187,50		
21	1	20,00	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	210,00		
22	1	4,00	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	4.000,00		
23	1	2,00	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	500,00		
24	1	2,00	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	7.000,00		

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, do tipo menor preço por LOTE, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NOVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2677	3.3.90.30.04
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	3233	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	3234	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	3235	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3020	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2711	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2712	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	235	3236	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2713	3.3.90.30.04
----	-------	-----	-------	---	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2714	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	3237	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	3238	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3239	3.3.90.30.04
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2257	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	939	3240	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	848	3216	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	849	3241	3.3.90.30.04
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	851	3242	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	898	3243	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	760	3244	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	782	3245	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	3246	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	3247	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	518	3248	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	3249	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	3250	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	3251	3.3.90.30.04
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	3252	3.3.90.30.04
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2733	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2845	3.3.90.30.04
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3253	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	3254	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3255	3.3.90.30.04

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 26/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de março de 2023 até às 08h00min do dia 30 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.336,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/03/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023, às 09h30min.

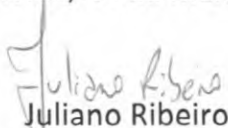
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.336,25 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

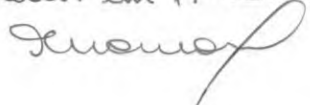
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb em 17.03.23




Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na **Assessoria de Imprensa e Relações Públicas**, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, **MATEUS SESSI GUIMARAES**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor estabelecido para o símbolo CC6, conforme estabelecido por lei, a partir de 06 (seis) de março de 2023.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na **Assessoria de Imprensa e Relações Públicas**, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de Designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:063E9E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do departamento de desporto. Valor total estimado: R\$ 337.475,00. Prazo: 12 meses, de 14.03.2023 a 13.03.2024.

Coronel Vivida, 13 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:43CFBF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de março de 2023 até às 08h00min do dia 30 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 92.336,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br

e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvvida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.



Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:C99BF778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

DATA: 16/02/23 ABERTURA: 13/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	126,60	63.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	63.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de março de 2023.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

DATA: 16/02/23 ABERTURA: 13/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	126,60	63.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	63.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

objeto licitado, observada as condições constantes do Edital. A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bilcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 051/2023.

##DAT Cidade Gaúcha – PR; 16 de março de 2023.

##ASS HENRIQUE DOMINGUES

##CAR Prefeito Municipal

26152/2023

Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria n.º 004/2023, de 17/01/2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **31/03/23, às 14:00 horas**, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a: **"Término da execução da Creche tipo B pró Infância FNDE", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo.**", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 1.019.892,82 (um milhão, noventa mil, oitocentos e noventa e dois mil e oitenta e dois centavos). Clevelândia, 15 de março de 2023. José Murilo Maia Greveti Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

25658/2023

Colombo

Aviso de Licitação Edital – Chamamento Público Nº 03/2023

Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrutis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA. Data: de 17 de março de 2023 até 20 de abril de 2023.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

26084/2023

Errata - Aviso de Licitação Edital – Pregão Eletrônico Nº. 027/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de tubos, calha e aduela, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bilcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de março de 2023 até às 13:00 horas do dia 30 de MARÇO de 2023.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 30 de MARÇO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

26063/2023

Aviso de Licitação Edital – Pregão Eletrônico Nº 029/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e

Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 20 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 31 de março de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31 de março de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

26191/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de março de 2023 até às 08h00min do dia 30 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.336,25.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

26040/2023

Dois Vizinhos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de abril de 2023, às 8 horas e 30 minutos. O valor total estimado é de R\$ 229.154,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2023.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

26120/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2023; OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONserto DE EQUIPAMENTO NOBREAK 2200VA SMART UPS AC; CONTRATADA: LINDOMAR RIGON 74184504949, inscrita no CNPJ sob o nº 27.834.941/0001-87, sediada na Rua Mar. Mascarenhas de Moraes, nº 391, Bairro S. F. de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: rignonlce@hotmail.com e telefone (46) 99975-9035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a) Lindomar Rigon, CPF nº 741.845.049-49 e RG nº 5.269.024-2; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 15 de março de 2023, por Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

26144/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: santolin.movcis@hotmail.com e telefone (46) 3536-6378, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a), Rafael Santolin, CPF nº 033.488.009-27